

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 20.523- EM 03 DE JUNHO DE 2020.

PROMOVE O REGISTRO ESPECIAL E RECONHECE COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL O BEM CULTURAL ASSIM DENOMINADO “FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, à luz do disposto no Decreto-Lei nº. 25, de 30 de novembro de 1937, que ordena a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; à vista do Decreto Federal nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, que institui o registro de bens culturais de natureza imaterial; considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.895, de 16 de dezembro de 2003, que institui normas de proteção e estímulo à preservação do patrimônio cultural do Estado da Bahia; considerando o conteúdo da Portaria nº 199, de 17 de julho de 2015, publicada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN; considerando o constante do Decreto Federal nº 5.753, de 12 de abril de 2006, que promulga a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial; considerando o texto apregoado na Lei Municipal nº 2.024, de 23 de outubro de 2017, que define normas sobre o registro e tombamento do patrimônio histórico, artístico e cultural, material e imaterial, no âmbito do município de Jequié, e;

CONSIDERANDO que se deve promover a proteção de manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, conforme indica a Constituição Federal de 1988, Art. 215, § 1º;

CONSIDERANDO que ano após ano, de 1º a 13 de junho, comemora-se Santo Antônio de Pádua, Padroeiro de Jequié, festividade importante para a população do município e cidades circunvizinhas, por ser palco de inusitada manifestação religiosa e social, amplo espaço de lazer e motivo de incremento para o comércio local;

CONSIDERANDO que desde 1961, a primeira noite da Festa de Santo Antônio de Pádua é dedicada aos Antônios e Antônias da Cidade de Jequié, devotos e compenetrados do nome que ostentam;

CONSIDERANDO que desde 1930, sempre no dia 13 de junho, Dia de Santo Antônio de Pádua, são percorridas algumas ruas principais do Centro da Cidade de Jequié, com o andor de Santo Antônio de Pádua, culminando no Largo da Catedral, à frente da Igreja, para a cerimônia de encerramento da festa com expressiva participação popular;

CONSIDERANDO que a Festa de Santo Antônio de Pádua resguarda temporalidade

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

histórica significativa, configurando importante símbolo da fé desde os pioneiros que habitaram o município;

CONSIDERANDO que a Festa de Santo Antônio de Pádua tem sua origem quase concomitante à criação da paróquia;

CONSIDERANDO que em janeiro de 1899, foi criada a Freguesia de Santo Antônio de Jequié, sendo nomeado em fevereiro daquele mesmo ano o seu primeiro vigário, Cônego Jacinto Hilário Ribeiro Sanches;

CONSIDERANDO que a organização do primeiro coquetel oferecido à imprensa falada e escrita, promovido pela comissão organizadora dos festejos de Santo Antônio de Pádua, visando à divulgação do evento, foi realizada em 1988, conforme consta de registro do Jornal Sudoeste, 15/21 de abril, 1988, página 4;

CONSIDERANDO que a Festa de Santo Antônio de Pádua se constitui em evento de referência para as futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Festa de Santo Antônio de Pádua divulga, democratiza e colabora para a manutenção das celebrações populares locais, reunindo pessoas de todos os credos, de Jequié e da região, contribuindo, portanto, para o desenvolvimento cultural e turístico regional;

CONSIDERANDO que a Festa de Santo Antônio de Pádua representa a persistência da tradição e da cultura da Cidade de Jequié;

CONSIDERANDO o teor do parecer conjunto nº 002/2020, datado de 10 de janeiro de 2020, emitido pelo Conselho Municipal de Política Cultural e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.024, de 23 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO as contribuições que a história vinculada ao bem cultural intangível ora registrado trará para o Município de Jequié, com relação às questões educacionais, culturais, turísticas e sociais;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié é parte legítima para provocar a instauração do processo de registro especial do patrimônio imaterial local, nos termos do Decreto Federal nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, Art. 2º, Inciso III;

CONSIDERANDO a política municipal de salvaguarda do patrimônio cultural material e imaterial, implementada e coordenada pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié, a partir do ano de 2017;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONSIDERANDO a descrição pormenorizada do bem cultural em comento constante da Monografia apresentada pela professora Senhora Maria Helena Veloso Sampaio Souza, à Coordenação do curso de Pós-graduação Latu Sensu em Metodologia do Ensino Superior da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, datada do ano de 2003, cujo estudo é intitulado "A FESTA DE SANTO ANTONIO EM JEQUIÉ - Festa popular-religiosa / MEMÓRIAS E PERMANÊNCIAS CULTURAIS", assim como outras fontes e depoimentos relacionados à matéria com menções aos elementos culturalmente relevantes ao objeto do registro especial;

CONSIDERANDO o manifesto interesse público;

CONSIDERANDO a importância do patrimônio cultural imaterial como fonte de diversidade cultural e garantia de desenvolvimento sustentável, conforme destacado na Recomendação da UNESCO sobre a salvaguarda da cultura tradicional e popular, de 1989, bem como na Declaração Universal da UNESCO sobre a Diversidade Cultural, de 2001;

CONSIDERANDO que o reconhecimento e registro especial do bem cultural imaterial em questão são essenciais em razão da necessidade de salvaguardar o seu inestimável valor histórico para este município de Jequié;

CONSIDERANDO por derradeiro, as contribuições do Pe. Roberto Oliveira, pároco da Catedral de Santo Antônio, durante deliberação coletiva por ocasião de reunião levada a efeito no dia 12 do março de 2020, na sede administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **Registro Especial do Patrimônio Cultural Imaterial** assim denominado **Festa de Santo Antônio de Pádua**, para efeito da sua inscrição no Livro dos Eventos e Celebrações, no âmbito do município de Jequié, estado da Bahia.

Art. 2º - A **Festa de Santo Antônio de Pádua**, manifestação popular-religiosa centenária, realizada neste município de Jequié, pela Igreja Catedral de Santo Antônio de Pádua, passa a ser reconhecida por este município como "**Patrimônio Cultural Imaterial de Jequié**".

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizada a adotar as providências legais que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - A Prefeitura de Jequié, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social, deverá dar conhecimento público sobre a efetivação do registro especial já mencionado,

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

informando aos cidadãos e cidadãs, inclusive, da necessidade de preservação e manutenção da celebração tradicional em comento.

Art. 5º - A Prefeitura de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo, garantida a participação de outras entidades ligadas à matéria, providenciará a elaboração do Plano de Salvaguarda do bem cultural imaterial ora registrado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.523 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 03 DE JUNHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESAB E O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

O **ESTADO DA BAHIA**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, doravante denominada **SESAB**, estabelecida na Avenida Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma 06, Lado B, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP nº. 41.745-002, Salvador, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.937.131/0001-41, representada neste ato pelo Secretário, **Dr. FÁBIO VILAS-BOAS PINTO**, portador de Identidade Civil nº. 02.532.181-10, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 384.411.955-87, devidamente autorizado por Ato de Delegação de 02 de janeiro de 2015, e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 08 de janeiro de 2015, ora denominada **CESSIONÁRIA** e o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, com sede à Praça Duque de Caxias – Jequiezinho – Jequié – Bahia – CEP. 45.206-100, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo **Sr. LUIZ SÉRGIO SUZART ALMEIDA**, Prefeito Municipal, portador de Identidade Civil nº. 06.464.448-08, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 710.610.375-68, residente e domiciliado em Rua Jornalista Fernando Barreto, nº 134 Jequié – Bahia, CEP.: 45.203-120, denominado **CEDENTE**, tendo em vista o Processo nº. **019.5249.2018.0034381-24**, resolvem, em face do Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O do dia 03/05/2019, celebrar, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pela Lei Estadual nº. 6.677/94 e Lei Municipal nº. 485/1962, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em cumprimento à Cláusula 7ª, §2º do Termo de Cooperação Técnica, celebrado em 07/08/2019, as partes **CONVENIENTES**, através do Ofício 044/2020, prorrogam a vigência da disposição do servidor para o exercício de cargo comissionado, no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, por mais 12 (doze) meses.

Assim, adita-se a Cláusula sétima, para que passe a constar:



Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA-DA VIGÊNCIA E SUAS MODIFICAÇÕES

Este Termo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04/05/2020, considerando a data da disponibilização do servidor (03/05/2019), com seu término previsto para 04/05/2021, conforme o Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Primeiro Termo Aditivo de Cooperação Técnica será publicado pela SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 131 §3º da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Todas as demais cláusulas e condições pactuadas restam mantidas em sua íntegra, para que produzam os devidos efeitos legais.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produzam os legais e jurídicos efeitos.

Salvador, 03 de maio de 2020.

FÁBIO VILAS BOAS PINTO

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

Luiz Sérgio Suzart Almeida

LUIZ SÉRGIO SUZART ALMEIDA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

TESTEMUNHAS

1. *Maria Lucia Barbosa Siqueira*

Nome: *MARIA LUCIA BARBOSA SIQUEIRA*

CPF: *628.617315-20*

RG: *07646112-24*

2. *[Assinatura]*

Nome: *ANÁLIA PAIVA FERNANDES S. SANT'ANNA*

CPF: *027.154.334-50*

RG: *13768298-00*